PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

1ª APROVADO p/ 10 x 0
Sala das Sessões, em 21/11/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª e 3ª APROVADO p/ 11 x 0
Sala das Sessões, em 25/11/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1364

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações a seguir indicadas os seguintes créditos suplementares:

ÓRGÃO 01-CÂMARA MUNICIPAL

01-Gabinete e Secretaria da Câmara

0101001-3111-Pessoal Civil.....	2.500.000,00	
1582492-3113-Ob.Patronais.....	300.000,00	2.800.000,00

ART. 2º - Como recursos à abertura dos créditos acima, fica anulada, no Gabinete e Secretaria da Câmara, no valor de Cr$2.800.000,00, a dotação 0101021-3120-Material de Consumo.

ART. 3º - Ficam ainda abertos os créditos suplementares abaixo indicados, distribuidos segundo as unidades orçamentárias a seguir discriminadas:

01-GABINETE DO PREFEITO

0307021-3120-Mat.Consumo.....	2.000.000,00	
3132-Out.Serv.Encargos.	5.000.000,00	
0307023-3132-Idem, idem.....	2.000.000,00	9.000.000,00

04-DEPTº MUN. ADMINISTRAÇÃO

1582493-3132-Out.Serv.Encargos.	2.000.000,00	
1582495-3251-Inativos.....	1.900.000,00	3.900.000,00

06-DEPTº MUN.ED. E CULTURA

0807021-3132-Out.Serv.Encargos.	5.000.000,00	
0807025-4110-Ob.e Instalações	15.000.000,00	
0807217-3132-Out.Serv.Encargos	7.000.000,00	
0848247-3132-Out.Serv.Encargos	5.000.000,00	32.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

1ª APROVADO

Sala das Sessões, em 27/11/91

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO

Sala das Sessões, em 25/11/91

Presidente

Secretário da Câmara

Secretário da Câmara

07-DEPTº MUN.DES.INT.SOCIAL

0846224-3132-Outr.Serv.Encargos..... 2.000.000,00

08-DEPTº MUN.OBRAS SERV.PÚBLICOS

0307021-3132-Out.Serv.Encargos.	3.000.000,00	
1060325-3132-Idem, idem.....	10.000.000,00	
1060326-4110-Ob.e Instalações..	2.000.000,00	
1060328-4110-Ob.e Instalações..	20.000.000,00	
1116097-3132-Out.Serv.Encargos.	3.000.000,00	
1607021-3120-Mat.consumo.....	14.000.000,00	
3132-Out.Serv.Encargos.	3.000.000,00	
1688532-3132-Out.Serv.Encargos.	1.500.000,00	
1691575-4110-Ob.Instalações....	30.000.000,00	86.500.000,00
		133.400.000,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar as dotações destinadas ao PESSOAL CIVIL e OBRIGAÇÕES PATRONAIS, respectivamente, em até Cr$.. 52.000.000,00 e Cr$12.000.000,00 (CINCOENTA E DOIS MILHÕES E DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ART: 5º - Como recursos à abertura dos créditos suplementares autorizados nos arts. 3º e 4º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a proceder anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 27 de novembro de 1991.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete